



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS- PROEST
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO DO ESTUDANTE



***ISENÇÃO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO DOS VESTIBULARES DA UFS
A SEREM REALIZADOS EM 2012***

EDITAL Nº 06/2012/PROEST

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe torna público, para conhecimento dos interessados, que as solicitações para a Isenção das Taxas de Inscrição dos Vestibulares a serem realizados pela UFS em 2012, obedecerão às seguintes disposições:

1. A Isenção das Taxas de Inscrição se destina ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CADÚnico) e for membro de família em vulnerabilidade econômica, nos termos do decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

2. Preenchimento do formulário:

Os candidatos interessados em obter a Isenção das Taxas de Inscrição dos Vestibulares realizados pela UFS em 2012 deverão preencher o formulário de inscrição pelo site da CCV (www.ccv.ufs.br), no período das 9 horas do dia 14 de junho de 2012 até as 18 horas do dia 22 de junho de 2012.

3. Análise e avaliação socioeconômica:

Consiste na análise das informações prestadas através do formulário socioeconômico, preenchido na página do CCV, junto ao Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

4. Resultado:

Os pedidos de isenção deferidos serão publicados através de lista nominal afixada no **Restaurante Universitário (pavimento superior)** e nos endereços eletrônicos www.ccv.ufs.br e www.proest.ufs.br no dia 6 de julho de 2012.

4.1 - Os candidatos contemplados com o benefício da isenção deverão efetivar gratuitamente a inscrição nos Vestibulares realizados pela UFS em 2012, no site da CCV, nos períodos indicados em seus respectivos editais.

5. Disposições Finais:

5.1. A deliberação sobre concessão ou não da isenção cabe à Equipe Técnica da CODAE / PROEST;

5.2. A isenção será concedida após confirmação das informações prestadas no formulário, de acordo com o Cadastro Único;

5.3. O candidato que apresentar informação falsa responderá por crime na forma da lei;

5.4. Da deliberação sobre a concessão ou não da Isenção não cabe recurso;

5.5. A inscrição do candidato para Isenção implica na aceitação das decisões que venham a ser tomadas pela PROEST, em casos omissos ou em situações não previstas.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 5 de junho de 2012

Prof. M.Sc. Mário Resende
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis